



MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 091/2025

Processo nº 154/2025

O **Município de Dom Silvério**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226.0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ BRÁULIO ALEIXO**, brasileiro, denominado **CONTRATANTE** e **MCM LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.533.095/0001-01, situada à Rua Cônego Rocha Franco, 266 – Apto 500- Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30441-045, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Processo Administrativo nº 151/2025 e Termo de Referência que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de Ambulância Tipo A (Simples Remoção), modelo furgão 4x2, em caráter de urgência, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Silvério. O veículo será utilizado exclusivamente para fins institucionais e de apoio permanente às atividades assistenciais da Administração Municipal, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a locação de Ambulância Tipo A (Simples Remoção) pelo período de 30 dias, considerando que as unidades atualmente disponíveis no Município encontram-se inaptas para uso, em razão de problemas mecânicos e da ausência de condições adequadas para garantir o transporte seguro dos pacientes. O serviço contratado visa assegurar a continuidade das ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento imediato e seguro às demandas de remoção e transporte não emergencial de pacientes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pelo período de 30 (trinta) dias.

JOSE BRAULIO
ALEIXO:7567220
0672
Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:7567220672
Dados: 2025.12.12 15:09:01
-03'00'

LEONARDO
MARTINS DA
SILVA:07829774641
Assinado de forma digital
por LEONARDO MARTINS
DA SILVA:07829774641
Dados: 2025.12.12
15:11:36 -03'00'

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital
por GILBERTO DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2025.12.12 15:31:14
-03'00'

EULER MARCIO
CUNHA
SOARES:54969611
653
Assinado de forma digital
por EULER MARCIO CUNHA
SOARES:54969611653
Dados: 2025.12.12 15:39:52
-03'00'



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado via **transferência bancária** na conta de titularidade da CONTRATADA, a saber:

Banco: Sicoob

Nº do Banco: 756

Nº da Cooperativa: 4027-4

Nº da Conta: 40.010.096-7

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação:

Setor: Manutenção Atividades Atenção Especializada Saúde

Dotação: 10.302.0428.2146 3.3.90.39.00

Ficha: 433

Fonte: 1.600.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável por:

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Solicitar ajustes;
- III – Emitir termos de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

JOSE
BRAULIO
ALEIXO:75672
200672
Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO ALEIXO:7567200672
Dados: 2025.12.12 15:06:48 -03'00'

LEONARDO MARTINS DA
SILVA:07829774641
Assinado de forma digital por LEONARDO MARTINS DA SILVA:07829774641
Dados: 2025.12.12 15:12:06 -03'00'

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2025.12.12 15:31:04 -03'00'

EULER MARCIO CUNHA
SOARES:54969611653
Assinado de forma digital por EULER MARCIO CUNHA SOARES:54969611653
Dados: 2025.12.12 15:39:30 -03'00'



- I – Disponibilizar à Administração Municipal, pelo período contratual, uma **Ambulância Tipo A (Simples Remoção)**, modelo furgão 4x2, em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- II – Garantir que o veículo entregue esteja em **plenas condições de funcionamento**, com revisões mecânicas e elétricas atualizadas, incluindo sistema de freios, suspensão, iluminação, pneus, sinalização visual e sonora;
- III – Manter o veículo **higienizado, abastecido e com todos os equipamentos obrigatórios** previstos em legislação e normas técnicas aplicáveis para ambulâncias de simples remoção;
- IV – Assegurar que todos os equipamentos instalados na ambulância estejam funcionando adequadamente, realizando **manutenção preventiva e corretiva** sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- V – Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, **comprovantes de manutenção, licenciamento, regularidade documental** e demais certidões exigidas para a circulação do veículo;
- VI – Substituir imediatamente o veículo locado, em caso de falha, pane, acidente ou qualquer evento que comprometa sua utilização, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções;
- VII – Arcar com todas as despesas relacionadas a **manutenção, seguro, licenciamento, impostos, taxas e demais encargos** incidentes sobre o veículo, salvo as decorrentes de mau uso comprovado pela CONTRATANTE;
- VIII – Prestar suporte técnico quando necessário, garantindo orientações sobre o uso adequado dos equipamentos instalados no veículo;
- IX – Manter **sigilo e confidencialidade** sobre informações a que tiver acesso em razão da prestação do serviço;
- X – Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, no edital (quando houver) e na proposta apresentada, bem como atender às solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – Utilizar a Ambulância Tipo A (Simples Remoção) exclusivamente para as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições e limites estabelecidos neste contrato;
- II – Disponibilizar **motorista habilitado**, devidamente capacitado e com as certificações exigidas pela legislação vigente para condução de ambulâncias, assumindo integralmente as responsabilidades decorrentes de sua atuação;



III – Arcar com o fornecimento de **combustível** necessário à operação do veículo durante o período de vigência contratual;

IV – Zelar pela boa utilização do veículo locado, preservando sua integridade e comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que comprometa seu funcionamento ou segurança;

V – Informar previamente à CONTRATADA qualquer irregularidade, avaria ou defeito identificado no veículo, colaborando com as ações necessárias para sua correção;

VI – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme condições, prazos e valores estabelecidos neste contrato;

VII – Garantir que o veículo seja utilizado em conformidade com as normas de trânsito e legislação sanitária aplicável, responsabilizando-se por multas ou penalidades decorrentes de uso inadequado, exceto quando.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão de contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Alvinópolis/MG**, para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672
200672
Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO ALEIXO:75672200672
Dados: 2025.12.12 15:10:29 -03'00'

LEONARDO
MARTINS DA
SILVA:07829774641
Assinado de forma digital por LEONARDO MARTINS DA SILVA:07829774641
Dados: 2025.12.12 15:12:55 -03'00'

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:068353546
31
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Dados: 2025.12.12 15:30:35 -03'00'

EULER MARCIO
CUNHA
SOARES:549696116
53
Assinado de forma digital por EULER MARCIO CUNHA SOARES:54969611653
Dados: 2025.12.12 15:38:30 -03'00'



Prefeitura Municipal de Dom Silvério



Dom Silvério/MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAULIO ALEIXO:75672200672
Dados: 2025.12.12 15:10:55 -03'00'

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por
GILBERTO DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Dados: 2025.12.12 15:30:22
-03'00'

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

MCM LOCAÇÕES - CONTRATADA

Testemunhas:

EULER MARCIO
CUNHA
SOARES:549696
11653

Assinado de forma
digital por EULER
MARCIO CUNHA
SOARES:54969611653
Dados: 2025.12.12
15:37:44 -03'00'

Euler Márcio Cunha Soares
Secretário de Obras

LEONARDO
MARTINS DA
SILVA:0782977
4641

Assinado de forma
digital por LEONARDO
MARTINS DA
SILVA:07829774641
Dados: 2025.12.12
15:13:23 -03'00'

Leonardo Martins da Silva

Secretário de Finanças e Administração